

LEI ORDINÁRIA Nº 458

de 27 de março de 1980

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO CONTENDO 11.275 M² AO GOVERNO DO ESTADO.

*FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E PROMULGO A*

SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de uma área de terreno contendo as seguintes características:

Área = com 11.275,60 m²

Confrontações:

Ao Norte - 80,54 metros com terreno da Cemar e Ministério da Fazenda.

Ao Sul - 80,54 Metros com terreno da Prefeitura Municipal.

Ao Leste - 140,00 metros com a Rua Fábio Martins Barbosa.

Ao Oeste - 140,00 metros com a Rua Projetada.

Art. 2º.. Destina-se a área de terreno mencionada no artigo anterior a Construção da residencia do Departamento Estadual Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 27 DE MARÇO E
1980.*

DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 458/1980 - 27 de março de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em